



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 11.06.07
POR J. SPADA

1540/07

PROJETO DE LEI

APROVADO EM 29.06.07
POR J. SPADA

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei:

APROVADO EM 30.06.07
POR J. SPADA

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 201.854,69 (Duzentos e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definido:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3076	75.000,00
Total			75.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serv. Munic. de Saneamento Ambiental		
13.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv. Cap. Adm. Dist. Água e Tra Esgoto		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3076	126.854,69
Total			126.854,69

Art 2º - Para cobertura do crédito previsto no Art 1º, será utilizada o superávit do exercício do ano de 2006.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO MUNICIPAL, 03 de maio de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

